

Universidade Federal de Pelotas

Reitoria Pró-Reitoria de Ensino Coordenação de Registros Acadêmicos Núcleo de Matrículas e Cadastro

EDITAL CRA Nº 13/2020

PROCESSO Nº 23110.023283/2020-78

Processo nº 23110.023283/2020-78

MATRÍCULAS VESTIBULAR ESPECIAL PARA INGRESSO EM CURSOS DE LICENCIATURA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA - 2020/2

A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas torna público os procedimentos de matrícula dos aprovados no Processo Seletivo UFPEL/UAB 2020/2, conforme EDITAL COODEC Nº 014 DE 30 DE JULHO DE 2020

1. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS DOS APROVADOS

- **1.1.** Os candidatos aprovados deverão, dentro do prazo estabelecido neste edital, acessar o link https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline, preencher a ficha de inscrição e enviar os documentos para cadastro, que devem ser consultados no Item 2 deste edital.
- **1.2.** Os documentos para cadastro devem ser enviados na forma de arquivos digitalizados (.PDF, .JPG, .JPEG ou .PNG), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis.
- **1.3.** O envio da documentação através do link https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline poderá ser confirmado através da emissão da ficha de inscrição e comprovante de envio dos documentos pelo sistema.
- **1.4.** O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
- **1.5.** O não preenchimento da ficha de inscrição e envio da documentação através do link, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irretratável à vaga.
- **1.6.** Os candidatos cotistas, além de preencher a ficha de inscrição e enviar os documentos para cadastro, deverão observar as regras, descritas neste edital, de cada comissão de avaliação correspondente a sua modalidade de concorrência.
- **1.7.** Cronograma:

DIAS: 15 a 18 de dezembro de 2020

HORÁRIO: Das 8:00 horas do dia 15/12/2020 às 23:59 de 18/12/2020.

CURSOS:

FILOSOFIA - Licenciatura (EaD - Polo de Agudo)

FILOSOFIA - Licenciatura (EaD - Polo de Arroio dos Ratos)

FILOSOFIA - Licenciatura (EaD - Polo de Cruz Alta)

FILOSOFIA - Licenciatura (EaD - Polo de Novo Hamburgo)

FILOSOFIA - Licenciatura (EaD - Polo de São José do Norte)

FILOSOFIA - Licenciatura (EaD - Polo de Sapiranga)

HISTÓRIA - Licenciatura (EaD - Polo de Agudo)

HISTÓRIA - Licenciatura (EaD - Polo de Constantina)

HISTÓRIA - Licenciatura (EaD - Polo de Cruz Alta)

HISTÓRIA - Licenciatura (EaD - Polo de Picada Café)

HISTÓRIA - Licenciatura (EaD - Polo de Santana da Boa Vista)

HISTÓRIA - Licenciatura (EaD - Polo de Santana do Livramento)

HISTÓRIA - Licenciatura (EaD - Polo de Sapiranga)

HISTÓRIA - Licenciatura (EaD - Polo de Sobradinho)

HISTÓRIA - Licenciatura (EaD - Polo de Três Passos)

LETRAS - ESPANHOL - Licenciatura (EaD - Polo de Agudo)

LETRAS - ESPANHOL - Licenciatura (EaD - Polo de Arroio dos Ratos)

LETRAS - ESPANHOL - Licenciatura (EaD - Polo de Cruz Alta)

LETRAS - ESPANHOL - Licenciatura (EaD - Polo de Picada Café)

LETRAS - ESPANHOL - Licenciatura (EaD - Polo de Santana da Boa Vista)

LETRAS - ESPANHOL - Licenciatura (EaD - Polo de Santo Antônio da Patrulha)

LETRAS - ESPANHOL - Licenciatura (EaD - Polo de Sapiranga)

LETRAS - ESPANHOL - Licenciatura (EaD - Polo de Sapucaia do Sul)

LETRAS - ESPANHOL - Licenciatura (EaD - Polo de Serafina Corrêa)

LETRAS - ESPANHOL - Licenciatura (EaD - Polo de Vila Flores)

MATEMÁTICA - Licenciatura (EaD - Polo de Cruz Alta)

MATEMÁTICA - Licenciatura (EaD - Polo de Hulha Negra)

MATEMÁTICA - Licenciatura (EaD - Polo de Jaguarão)

MATEMÁTICA - Licenciatura (EaD - Polo de Panambi)

MATEMÁTICA - Licenciatura (EaD - Polo de São Francisco de Paula)

- **1.8.** As vagas podem ser consultadas no <u>EDITAL COODEC Nº 014 DE 30 DE JULHO DE</u> 2020
- **1.9.** A lista dos aprovados na chamada regular será divulgada na página: http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0014_2020/
- **1.10.** Nos polos onde o total de candidatos aprovados (classificados + excedentes) é igual ou inferior ao total de vagas ofertadas pelo curso (ver Anexo I), todos os candidatos aprovados pelo sistema de cotas (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14) serão considerados ingressantes na modalidade de ampla concorrência, portanto, será necessária apenas a entrega dos documentos do item 2.1, ficando os candidatos aprovados dispensados das avaliações socioeconômica, étnico-racial e de deficiência.

2. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- **2.1.** Documentos para cadastro (obrigatório para todas as modalidades de ingresso):
 - a) Ficha de cadastro preenchida (Clique aqui),
 - b) Cópia digitalizada da Cédula de Identidade (RG) atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura;
 - c) Cópia digitalizada do CPF;
 - d) Cópia digitalizada da certidão de nascimento ou casamento;
 - e) Cópia digitalizada de documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral (Clique aqui);
 - f) Cópia digitalizada de documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
 - g) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio*;
 - h) Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (que pode fazer parte do histórico) ou do Diploma do Ensino Médio*;

*Os documentos originais devem ser apresentados na confirmação de matrícula, no polo do curso, em data a ser definida.

- **2.2.** Os candidatos aprovados nas vagas reservadas deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) L1 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):
 - Todos os documentos de cadastro (item 2.1), no Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio deve constar a condição do candidato ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, reconhecidos pelo órgão público competente.
 - O candidato deverá entregar os documentos relacionados a comprovação da situação socioeconômica, conforme Edital Vinculado publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos

Estudantis, disponível no link https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao_de_integracao_estudantil/editais/

- b) L2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):
- Todos os documentos de cadastro (item 2.1), no Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio deve constar a condição do candidato ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, reconhecidos pelo órgão público competente.
- O candidato deverá entregar os documentos relacionados a comprovação da situação socioeconômica, conforme Edital Vinculado publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, disponível no link https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao de integracao estudantil/editais/
- Assinar, na presença da Comissão de heteroidentificação da UFPel, a autodeclaração étnico-racial. Os candidatos autodeclarados serão avaliados pela comissão, através de entrevista, conforme assinalado na ficha de inscrição ao Processo Seletivo em data a ser agendada.
 - c) L5 Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):
- Todos os documentos de cadastro (item 2.1), no Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio deve constar a condição do candidato ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, reconhecidos pelo órgão público competente.
 - d) L6 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):
- Todos os documentos de cadastro (item 2.1), no Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio deve constar a condição do candidato ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, reconhecidos pelo órgão público competente.
 Assinar, na presença da Comissão de heteroidentificação da UFPel, a autodeclaração
- étnico-racial. Os candidatos autodeclarados serão avaliados pela comissão, através de entrevista, conforme assinalado na ficha de inscrição ao Processo Seletivo.
 - e) L9 Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):
- Todos os documentos de cadastro (item 2.1), no Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio deve constar a condição do candidato ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, reconhecidos pelo órgão público competente.
- O candidato deverá entregaros documentos relacionados a comprovação da situação socioeconômica, conforme Edital Vinculado publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, disponível no link https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao de integracao estudantil/editais/
- Deverá enviar para o e-mail nai.ufpel.matrículas@gmail.com
 o documento comprobatório da sua condição (Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, com no máximo 180 dias da emissão este laudo deverá conter parecer

descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças—(CID-10), atestando a categoria, a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como à provável causa, classificada seguindo o artigo 4º do Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004).

- f) L10 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):
- Todos os documentos de cadastro (item 2.1), no Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio deve constar a condição do candidato ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, reconhecidos pelo órgão público competente.
- Ocandidato dverá entregar os documentos relacionados a comprovação da situação socioeconômica, conforme Edital Vinculado publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, disponível no link https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao_de_integracao_ estudantil/editais/
- Assinar, na presença da Comissão de heteroidentificação da UFPel, a autodeclaração étnico-racial. Os candidatos autodeclarados serão avaliados pela comissão, através de entrevista, conforme assinalado na ficha de inscrição ao Processo Seletivo.
- Deverá enviar para o e-mail nai.ufpel.matrículas@gmail.com o documento comprobatório da sua condição (Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, com no máximo 180 dias da emissão – este laudo deverá conter parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças – (CID -10), atestando a categoria, a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como à provável causa, classificada seguindo o artigo 4º do Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004).
 - g) L13 Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):
- Todos os documentos de cadastro (item 2.1), no Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio deve constar a condição do candidato ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, reconhecidos pelo órgão público competente.
- Deverá enviar para o e-mail nai.ufpel.matrículas@gmail.com o documento comprobatório da sua condição (Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, com no máximo 180 dias da emissão – este laudo deverá conter parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças – (CID -10), atestando a categoria, a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como à provável causa, classificada seguindo o artigo 4º do Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004).
 - h) L14 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):
- Todos os documentos de cadastro (item 2.1), no Histórico Escolar e Certificado de

Conclusão do Ensino Médio deve constar a condição do candidato ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, reconhecidos pelo órgão público competente.

- Assinar, na presença da Comissão de heteroidentificação da UFPel, a autodeclaração étnico-racial. Os candidatos autodeclarados serão avaliados pela comissão, através de entrevista, conforme assinalado na ficha de inscrição ao Processo Seletivo.
- Deverá enviar para o e-mail nai.ufpel.matrículas@gmail.com o documento comprobatório da sua condição (Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, com no máximo 180 dias da emissão – este laudo deverá conter parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças – (CID -10), atestando a categoria, a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como à provável causa, classificada seguindo o artigo 4º do Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004).

3. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- **3.1.** A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, conforme Lei nº 12.711/2012, está condicionada a aprovação da sua situação socioeconômica e terá caráter provisório até a divulgação final dos resultados da análise realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.
- **3.2.** A inscrição no processo de seleção socioeconômica não garante a vaga do(a) candidato(a) à Universidade Federal de Pelotas.
- **3.3.** A avaliação socioeconômica será regida por Edital Vinculado publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, disponível no link https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao de integracao estudantil/editais/ .

4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- **4.1.** A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas étnico-raciais está condicionada à avaliação da sua autodeclaração étnico-racial, conforme Lei nº 12.711/2012, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados do procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-racial (CCICE). Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.
- **4.2.** Data e local da avaliação: Em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Covid-19, a avaliação da autodeclaração étnico-racial, realizada por meio do procedimento de heteroidentificação, que é personalíssimo, será realizada após a retomada, pela UFPel, das atividades presenciais.
 - a) O(A) candidato(a) assumirá total responsabilidade pela ciência quanto à situação excepcional gerada pela Emergência de Saúde Pública;
 - b) O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre o caráter provisório da matrícula e/ou alegar constituição de direito líquido e certo em relação à matrícula com caráter provisório;
- **4.3.** Procedimento de heteroidentificação: Heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada. Este procedimento tem caráter sigiloso e personalíssimo, sendo realizada pela CCICE/UFPel diretamente com o(a) candidato(a). Assim, o(a) candidato(a) não poderá ser representado(a) por procurador.
- **4.4.** Análise: A UFPel seguirá, para realização desse procedimento, no que diz respeito

ao critério de análise, para identificação da condição autodeclarada de negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme Lei 12.711/12, os seguintes critérios:

- I Negro: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com CCICE/UFPel.
- II Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE/UFPel e com a apresentação de documento oficial comprobatório.
- **4.5.** Os candidatos por modalidade de cota étnico-racial deverão preencher o formulário disponível em https://forms.gle/BJb3dfft6bRy7RFF6
- **4.6.** Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, após o final do período de entrevistas. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar. O local e horário para entrega dos recursos será divulgado junto ao resultado preliminar na página eletrônica da UFPel disponível em: https://wp.ufpel.edu.br/cra/
- **4.7.** Homologação: A homologação da matrícula por cotas étnico-raciais será realizada após divulgação do resultado final publicado na página eletrônica da UFPel (https://wp.ufpel.edu.br/cra/). O Resultado Final será divulgado após 13 dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar.

5. DA AVALIAÇÃO DO INGRESSO POR COTA PARA DEFICIENTE

- **5.1.** A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas para pessoa com deficiência está condicionada a aprovação de seu laudo médico pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), conforme a Lei N°13.409/2016, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados finais da análise. Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.
- **5.2.** Data e local de entrega do laudo médico: Neste período de isolamento social, em que a universidade não tem suas atividades presenciais, o laudo médico será enviado junto ao formulário para o e-mail nai.ufpel.matrículas@gmail.com. O mesmo deverá ser entregue ao NAI na primeira semana de aula, quando estas retornarem.
- **5.3.** Análise: A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com o Art. 8 da Portaria Normativa nº 09/2017.
- **5.4.** Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, na página eletrônica da UFPel (https://wp.ufpel.edu.br/cra/). Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado para o e-mail nai.ufpel.matrículas@gmail.com.
- **5.5.** Homologação: A homologação da matrícula por cotas para deficiente será realizada após divulgação do resultado final publicado na página eletrônica da UFPel (https://wp.ufpel.edu.br/cra/).

6. DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

- **6.1.** A convocação de excedentes será publicada na página http://wp.ufpel.edu.br/cra/.
- **6.2.** A convocação dos candidatos será de acordo com a ordem de classificação por curso, modalidade e o número de vagas remanescentes.
- **6.3.** Na convocação irá constar os dias, horários, o link para envio dos documentos de cadastro, as vagas remanescentes e a relação dos candidatos que devem realizar a matrícula.

- **6.4.** A lista de candidatos excedentes estará disponível na página http://wp.ufpel.edu.br/cra/.
- **6.5.** A publicação das convocações está sujeita a existência de vagas e de candidatos excedentes. Somente serão divulgadas convocações que possibilitem o ingresso até o 15° dia letivo.
- **6.6.** No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade de cotas, as vagas que não forem preenchidas migrarão conforme o item 3.4.8 do <u>EDITAL COODEC Nº 014 DE 30 DE JULHO DE 2020</u>.

7. DA PERDA DA VAGA

7.1. Ocorrerá se:

- **7.1.1.** o(a) candidato(a) não enviar os documentos solicitados nos dias, nos horários e local estipulado para a matrícula.
- **7.1.2.** o(a) candidato(a) não comprovar a conclusão do ensino médio através do envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.
- **7.1.3.** o(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas pela Lei N° 12.711/2012 e Lei N° 13.409/2016, não cumprir as exigências para ingresso, conforme a modalidade.
- **7.1.4.** o(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas pela Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016, não cumprir com os requisitos do Edital Vinculado de Avaliação Socioeconômica. disponível emhttps://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao de integracao estudantil/editais/.
- **7.1.5.** o(a) candidato(a) não apresentar, no polo do seu curso, o comprovante original de conclusão do Ensino Médio. Essa apresentação deverá ocorrer no momento da confirmação de matrícula.
- **7.2.** O(a) candidato(a) que enviar a documentação e não comprovar a conclusão do ensino médio será notificado por e-mail pela CRA e poderá interpor recurso. As orientações para o recurso serão enviadas junto ao motivo do indeferimento e somente serão recebidos recursos via e-mail.
- **7.3.** O(a) candidato(a) aprovado em uma das modalidades de cotas que enviar a documentação e não comprovar que cursou o ensino médio integralmente em escolas públicas será notificado por e-mail pela CRA e poderá interpor recurso. As orientações para o recurso serão enviadas junto ao motivo do indeferimento e somente serão recebidos recursos via e-mail.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Não poderão ingressar nas vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas e/ou cursos supletivos particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.
- **8.2.** O envio da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).
- **8.3.** A falta dos documentos comprobatórios da renda familiar acarretará na perda automática do direito de participar do processo de análise socioeconômica para ingresso por cotas sociais.
- **8.4.** É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas da avaliação socioeconômica, através do Edital Vinculado de Avaliação Sócio-Econômica.
- **8.5.** É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do procedimento de heteroidentificação referente ao acesso às cotas étnico-raciais.
- **8.6.** É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas da avaliação do ingresso por cota para deficiente.
- **8.7.** A omissão ou inveracidade das informações acarretará no desligamento do(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas (Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016), independentemente da época que forem constatadas.
- **8.8.** O(a) candidato(a) participante do Programa Universidade para todos PROUNI, poderá

efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à efetivação da matrícula para cancelar a matrícula na instituição de origem.

- **8.9.** A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior. Candidatos que já ocupem vaga em instituição pública de ensino superior terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para cancelar a matrícula.
- **8.10.** Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no portal da UFPel, em http://wp.ufpel.edu.br/cra/.
- **8.11.** O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do(a)candidato(a) na UFPel.
- **8.12.** A UFPEL não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **8.13.** A UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.
- **8.14.** O serviço de envio da documentação por meio do sistema Cobalto (Link https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline) será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio dadocumentação.
- **8.15.** A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados na forma digital para realização da matrícula.
- **8.16.** A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.
- **8.17.** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.
- **8.18.** Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão COCEPE.



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER**, **Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 14/12/2020, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO**, **Pró-Reitoria de Ensino**, em 14/12/2020, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1154570** e o código CRC **8665D8A2**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Relação dos polos sem candidatos excedentes (candidatos aprovados ingressam por Ampla Concorrência).

Referência: Processo nº 23110.023283/2020-78

SEI nº 1154570

Anexo I - Relação dos polos sem candidatos excedentes

Filosofia – Polo de Agudo
Filosofia – Polo de São José do Norte
História – Polo de Agudo
História – Polo de Constantina
Letras – Espanhol – Polo de Agudo
Letras – Espanhol – Polo de Arroio dos Ratos
Letras – Espanhol – Polo de Picada Café
Letras – Espanhol – Polo de Santana da Boa Vista
Letras – Espanhol – Polo de Serafina Corrêa
Letras – Espanhol – Polo de Vila Flores
Matemática – Polo de Hulha Negra
Matemática – Polo de Jaguarão
Matemática – Polo de Panambi
Matemática – Polo de São Francisco de Paula

^{*} Lembrando que todos os candidatos aprovados nestes polos serão considerados ingressantes na modalidade ampla concorrência